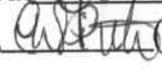


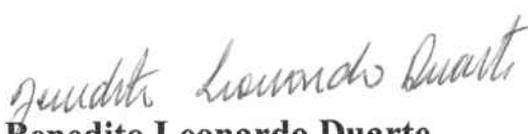


270  
R

**TERMO DE COMPROMISSO DE SÍNDICO**

Aos 16 de dezembro de 2003, nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em sala de audiências do Edifício do Fórum, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Amaury da Silva Kuklinski, comigo Escrivão de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, aí compareceu o Sr. **BENEDITO LEONARDO DUARTE**, brasileiro, comerciante, RG 16.513 SSP/MT, CPF 111.208.191-72, fone (67) 326-5678, e por ele foi me dito que vinha prestar compromisso de **SÍNDICO** nos autos de Falência, código 001.02.021677-5, requerida por Benedito Leonardo Duarte em desfavor de **Auto Posto Acaron Campo Grande Ltda**, em trâmite por este Juízo e Cartório da Vara de Falências, Concordatas e Insolvências. Pelo MM. Juiz foi-lhe deferido o compromisso, o qual aceitou, sujeitando-se às penas da lei. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,  (Kellyn Regina Briltes Cavalcante), Escrevente Judicial, o digitei. Eu,  (Cleunice de Lima Pinto, Escrevã Judicial, o subscrevo.

  
**Amaury da Silva Kuklinski**  
Juiz de Direito

  
**Benedito Leonardo Duarte**  
Síndico  
Sindico